



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90

LEI MUNICIPAL Nº 1.706/2025

17 de dezembro de 2025

“Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetinga, o Auxílio-Transporte, de natureza indenizatória, destinado aos servidores efetivos, a ser disponibilizado por meio de cartão eletrônico, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetinga, o Auxílio-Transporte, de natureza indenizatória, destinado a custear despesas com deslocamento residência-trabalho-residência dos servidores efetivos, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º O benefício de que trata este artigo substitui o vale-transporte anteriormente concedido, extinguindo-se sua forma anterior de pagamento.

Art. 3º O Auxílio-Transporte não possui caráter remuneratório, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária, FGTS ou outras parcelas trabalhistas, e não pode ser convertido em espécie.

Art. 4º A gestão e o controle da concessão do benefício serão disciplinados por ato da Mesa Diretora, que definirá as regras de operacionalização, credenciamento da empresa fornecedora do cartão, controle nominal dos créditos e prestação de contas mensal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 17 de dezembro de 2025.

EDUARDO JORGE ALMEIDA HAGGE
Prefeito Municipal